



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

OFÍCIO nº 68/2021 - GABPRM-IMS

Araraquara/SP, 22 de janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Diretor de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Praça XV Novembro, 42 - Telefone: (21) 3077-4270

CEP 20010-010 Rio de Janeiro/RJ

Protocolo - dilic.sede@ibama.gov.br

Referência: PA - OUT nº 1.30.014.000206/2020-48

Assunto: Audiência Pública sobre a UAS

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, inicialmente destaco que ciência que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) realizará no dia 22 de janeiro de 2020, às 18h, por meio eletrônico, Audiência Pública Virtual (APV) sobre Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS), com informações disponíveis no sítio <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/notas/2021/ibama-realiza-audiencia-publica-para-unidade-de-armazenamento-complementar-a-seco-de-combustivel-irradiado-uas>>, onde indicou, conforme publicado no DOU de **07/01/2021** | Edição: 4 | Seção: 3, EDITAL Nº 2/2021 IBAMA, que o Relatório ambiental Simplificado - RAS teria sido disponibilizado para consulta nos seguintes locais: Observatório Nuclear: Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte BR-101 (Antiga Rio

eletrônicos: <<https://www.ibama.gov.br/sei#consultaprocessos>> (Processo SEI nº 02001.007599/2018-65) e no <<https://www.eletronuclear.gov.br/Sociedade-e-Meio>



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA-SP

Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º
Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-
SP Telefone: (16)33111015
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Ambiente/Documents/Licenciamento%20Ambiental/Relat%C3%B3rio_Ambiental_Simplificado.pdf>.

Entretanto, não é possível a realização de acesso à íntegra do processo de licenciamento ou mesmo à eventual versão reduzida no sítio do IBAMA indicado <<https://www.ibama.gov.br/sei#consultaprocessos>> (Processo SEI nº 02001.007599/2018-65).

Ainda, o Relatório ambiental Simplificado - RAS disponibilizado no sítio Eletronuclear <https://www.eletronuclear.gov.br/Sociedade-e-Meio-Ambiente/Documents/Licenciamento%20Ambiental/Relat%C3%B3rio_Ambiental_Simplificado.pdf> em diversos tópicos técnicos faz referência a apêndices sem o fornecimento público de tais dados à população.

Com efeito, a audiência pública tem por finalidade expor à sociedade interessada o conteúdo do empreendimento em análise e os seus estudos, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões, o que pressupõe prévio acesso à informação (art. 1º da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 09/87).

Nesse sentido, a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 09, de 03 de dezembro de 1987,

Art. 2º - Sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública.

(...)

§ 5º - Em função da localização geográfica dos solicitantes e da complexidade do tema, poderá haver mais de uma audiência pública sobre o mesmo projeto de respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA..

Destaco o recebimento pelo Ministério Público Federal do Ofício n.º 01/2021 do Fórum de Comunidades Tradicionais, datado de 14 de janeiro de 2021, com o seguinte teor:

"Ao cumprimentá-lo, o Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty, e Ubatuba, movimento de defesa dos direitos dos povos tradicionais indígenas, caiçaras e quilombolas da região, tendo em vista a omissão da Eletronuclear em divulgar a data e horário da audiência pública que irá tratar da utilização da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, restringindo a participação das comunidades tradicionais residentes no local e diretamente afetadas pelo




PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA-SP

Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º
Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-
SP Telefone: (16)33111015
www.mpf.mp.br/mpfservicos

empreendimento, vem, perante o Douto Procurador, manifestar posição de acordo com os apontamentos e proposições a seguir:

1. Em audiência especial realizada no dia 18 de dezembro de 2020, o MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis proferiu despacho determinando, dentre outras providências, a realização de audiência pública, fixando como prazo final o dia 31 de janeiro de 2021.
2. Conforme informação prestada pelo D. Procurador Federal Dr. Igor Miranda, a referida audiência pública foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2021, às 18h.
3. Contudo, em contato com as comunidades tradicionais, nos foi informado que a data e horário da audiência não estão sendo amplamente divulgados na região, restringindo, senão impedindo, em última análise, a participação destas comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento.
4. Cabe destacar que, conforme é cediço, as audiências públicas se prestam a dar ciência à comunidade como um todo, em especial às que sofrerão o impacto dos grandes empreendimentos, bem como permitir sua participação no processo de tomada de decisão, através da entrega e apresentação de suas demandas e anseios.
5. Dessa forma, resta evidente que a ausência de ampla e antecipada divulgação da data e horário da audiência pública no caso em questão a torna infrutífera, uma vez que será incapaz de atingir seus objetivos, caso não haja a participação ativa das comunidades tradicionais envolvidas.
6. Por fim, destacamos que o horário proposto pela Eletronuclear, 18h, é prejudicial às comunidades e demais interessados, sobretudo para as comunidades da costeira, não sendo um horário comum para a realização desse tipo de evento, que costuma ocorrer em horário comercial, notadamente às 10h ou às 14h.
- 7. Ante todo o exposto, propõe-se a adoção de medidas junto à Eletronuclear para que proceda imediatamente à ampla divulgação da data e horário da audiência pública em questão, permitindo a ampla participação das comunidades tradicionais e demais interessados.**
8. Por fim, reiteramos nossa disposição para o diálogo na construção detalhada de soluções, com vistas a assegurar os direitos das comunidades tradicionais caiçaras, quilombolas e indígenas e seus modos de vida, em seus territórios ancestrais. *Grifo Orginal*

Ainda, foi encaminhada ao *parquet* federal cópia do Ofício n.º 02/2021, datado de 15 de janeiro de 2021, assinado pela Comissão Guarani Yvyrupa - CGY, pelo Fórum de Comunidades Tradicionais, pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI, pelo Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz - ADD/IISC, pela Coordenação Nacional Caiçara – CNC e pela Coordenação Nacional de

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-SP Telefone: (16)33111015 www.mpf.mp.br/mpfservicos
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Articulação de Quilombos - CONAQ, com os seguintes apontamentos:

1. Em audiência especial realizada no dia 18 de dezembro de 2020, o MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis proferiu despacho determinando, dentre outras providências, a realização de audiência pública, fixando como prazo final o dia 31 de janeiro de 2021.
2. Conforme informação prestada pelo D. Procurador Federal Dr. Igor Miranda, a referida audiência pública foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2021, às 18h.
3. Contudo, em contato com as comunidades tradicionais, nos foi informado que a data e horário da audiência não estão sendo amplamente divulgados na região, restringindo e impedindo, em última análise, a participação destas comunidades potencialmente afetadas pelo empreendimento.
4. Cabe destacar que, conforme é cediço, as audiências públicas se prestam a dar ciência às comunidades como um todo, em especial às que sofrerão o impacto dos grandes empreendimentos, bem como permitir sua participação no processo de tomada de decisão, através da entrega e apresentação de suas demandas e anseios.
5. Dessa forma, resta evidente que a ausência de ampla e antecipada divulgação da data e horário da audiência pública no caso em questão a torna infrutífera e fere o princípio da participação da sociedade na gestão da administração pública uma vez que esta audiência será incapaz de atingir seus objetivos, caso não haja a participação ativa das comunidades tradicionais envolvidas.
- 6. Ademais, destacamos que o horário proposto para a realização da audiência, a saber: 18:00hs, é prejudicial às comunidades e demais interessados, não sendo um horário comum para a realização desse tipo de evento, que costuma ocorrer em horário comercial, notadamente às 10h ou às 14h.**
- 7. Destacamos, ainda que, em que pese a atual pandemia da COVID-19, o formato em que a audiência será realizada, qual seja, o digital, faz-se necessário que haja conectividade e internet apropriada para possibilitar o acesso às comunidades interessadas, sendo portanto prejudicial a diversas comunidades o não fornecimento de condições de conectividade e de acesso à internet em razão da ausência de internet apropriada na localidade. Além disso, diversas são as comunidades envolvidas que necessitam de um intérprete para acompanhar e participar de um evento de tal importância.**
8. Desse modo, reiteramos a necessidade de fornecimento de meios apropriados para que os comunitários que não tenham acesso à internet adequada possam acessar o link da audiência pública sem maiores dificuldades, o que pode exigir inclusive seu deslocamento para outras



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA-SP

Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º
Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-
SP Telefone: (16)33111015
www.mpf.mp.br/mpfservicos

localidades que tenham acesso facilitado à internet, ressaltando novamente que o objetivo dessa audiência é a ciência e principalmente, a participação das comunidades na tomada de decisão, que pode gerar grande impacto para suas vidas desde o momento presente, mas especialmente para o futuro

9. Reafirmamos a necessidade de ser garantido o direito das comunidades tradicionais a ter Consulta Prévia, Livre e Informada - reconhecida na Convenção nº 169 da OIT, e ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003 - ressaltamos que este direito é basilar e exige que as comunidades tradicionais sejam consultadas sobre todas as medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses e o seu modo de vida.

10. Ante todo o exposto, requer-se a adoção de medidas para que:

a) Se proceda imediatamente à ampla divulgação da data e horário da audiência pública em questão, permitindo a ampla participação das comunidades tradicionais e demais interessados;

b) Seja alterado o horário da referida audiência para um horário mais oportuno, possibilitando participação popular ainda mais abrangente;

c) Seja(m) dada(s) condições tecnológicas para que os comunitários sem acesso à internet adequada possam participar da audiência pública, bem como seja possibilitada a atividade de um intérprete para as comunidades que necessitarem;

d) Seja esclarecida a forma como será feita a consulta prévia, livre e informada às comunidades.

11. Por fim, reiteramos nossa disposição para o diálogo na construção detalhada de soluções, com vistas a assegurar os direitos das comunidades tradicionais caiçaras, quilombolas e indígenas e seus modos de vida, em seus territórios ancestrais.

O CEDIND - Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro, mediante o OF. CEDIND/SEDSODH nº 02/2021, de 18 de janeiro de 2021, também evidenciou similares questionamentos e requerimentos:

a) A falta de ampla publicidade: Primeiramente, queremos manifestar nossa estranheza com a falta de ampla publicidade e divulgação desta audiência pública junto às referidas comunidades tradicionais diretamente interessadas em conhecer e discutir as medidas de proteção a população do Costa Verde do Rio de Janeiro relativas aos resíduos radioativos já gerados pela operação das usinas Angra 1 e 2. Como estamos em contato permanente com as lideranças das 5 (cinco) aldeias indígenas que existem em Paraty e Angra dos Reis e também com as 2 (duas) aldeias indígenas de Maricá, pois todas essas comunidades indígenas possuem Conselheiros indicados e atuantes no



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA-SP

Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º
Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-
SP Telefone: (16)33111015
www.mpf.mp.br/mpfservicos

CEDIND Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro, podemos afirmar que, até agora, essas comunidades não receberam qualquer informação oficial sobre a ocorrência desta audiência pública tão relevante. Somente tomamos ciência dessa audiência na reunião virtual organizada pelo Ministério Público Federal (MPF) e realizada na última quinta-feira, 14/01/21, por iniciativa do Procurador da República, Dr. Igor Miranda. Quanto a isso, o CEDIND está empreendendo esforços para divulgar esta importante agenda junto às aldeias de Angra dos Reis e Paraty, entrando em contato direto com os Conselheiros indígenas do nosso Conselho, caciques e lideranças dessas comunidades indígenas, a fim de assegurar sua presença na audiência pública do dia 22/01/21.


b) O horário inadequado da audiência: Outro ponto que queremos arguir é o horário tardio das 18:00 estabelecido para a audiência pública que consideramos inadequado para possibilitar a presença das lideranças das comunidades tradicionais interessadas, pelo que sugerimos que o horário de início da audiência seja antecipado para às 14:00, de modo a facilitar o deslocamento das lideranças e membros das comunidades mais remotas onde não há sinal de internet disponível para locais onde haja o sinal de internet.

c) A necessidade de consulta prévia às comunidades indígenas: Lembramos que, conforme estabelece a Convenção 169 da OIT de 07/06/1989 assinada pelo governo brasileiro, deve-se “consultar os povos interessados, mediante procedimentos adequados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas e administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.

d) A necessidade de prover as comunidades tradicionais de acesso digital: Por fim, antecipamos ainda que iremos sugerir na audiência do dia 22/01/21 que seja determinado ao IBAMA e a Eletronuclear pela juíza que está atuando nesta ação a disponibilização imediata dos recursos necessários a instalação de sistemas de internet via satélite nas 5 (cinco) comunidades indígenas de Angra dos Reis e Paraty, bem como nas demais comunidades tradicionais de quilombolas e caiçaras isoladas existentes na Costa Verde, de modo que possam sair da situação atual isolamento total e de comunicação em que se encontram e passem a ter acesso a internet, até para que possam ser informadas de quaisquer ações de evacuação que porventura vierem a ser necessárias.

Por fim, no dia 15 de janeiro de 2020, a SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica encaminhou ao MPF o Ofício 01/2021 direcionado à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do IBAMA, onde registrou:

No ofício SAPE de 08/2018, abordando a reunião informativa sobre o

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP</p>	<p>Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara- SP Telefone: (16)33111015 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

assunto registrou que “o público participante da reunião do dia 01/12, estimado em cerca de 150 pessoas, foi majoritariamente formado por homens brancos, empregados da empresa que em parte devem também ser moradores da Praia Brava e/ou das vilas da empresa, e a própria justificativa da empresa, que apontou esse como o maior público interessado, constatamos que o formato da reunião, data e horário visou restringir a publicidade do processo de licenciamento e dificultar que a população tome ciência dos procedimentos que estão sendo planejados.”. Nessa mesma missiva, citamos o ofício 07/2018, onde se solicitava a realização de uma audiência pública em vez de uma reunião informativa. **Demanda não atendida**, que redundou na realização de uma reunião voltada ao seu próprio público"

No particular, com supedâneo no art. 2º do RESOLUÇÃO CONAMA Nº 09/87 e no princípio da motivação, previsto no 2º da Lei n. 9.784/99, visando à instrução do feito em epígrafe, **REQUISITO**, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar n. 75/93, que, no prazo de **5 (cinco) dias**, que a **DILIC IBAMA encaminhe (caso à época produzidos) ou justifique os motivos pelo não atendimento do requerimento da SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica, Ofício 08/2018, para realização de audiência pública sobre a UAS.**

Ante o exposto, visando à instrução do feito em epígrafe, **REQUISITO**, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar n. 75/93, que, no prazo de **5 (cinco) dias**, que a **DILIC IBAMA encaminhe resposta formal aos requerimentos encaminhados pela Comissão Guarani Yvyrupa - CGY, pelo Fórum de Comunidades Tradicionais, pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI, pelo Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz - ADD/IISC, pela Coordenação Nacional Caiçara – CNC e pela Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos - CONAQ, CEDIND - Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro e SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica.**

Ainda, visando à instrução do feito em epígrafe, **REQUISITO**, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar n. 75/93, caso realizada a Audiência Pública Virtual (APV) sobre Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS) na data e horário inicialmente propostos, dia 21 de janeiro de 2021, às 18h, que a **DILIC IBAMA justifique oralmente durante a realização do ato o horário estabelecido e responda aos questionamentos previamente encaminhados organismos representativos da sociedade civil, nos termos acima em destaque.**

Por fim, visando à instrução do feito em epígrafe, **REQUISITO**, com fulcro



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA-SP

Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º
Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-
SP Telefone: (16)33111015
www.mpf.mp.br/mpfservicos


no art. 8º, II, da Lei Complementar n. 75/93, que, no **prazo de 5 (cinco) dias, que a DILIC IBAMA providencie acesso público ao Processo SEI nº 02001.007599/2018-65 de licenciamento da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado (UAS).**

Ademais, informo que a resposta (digitalizada, legível e sequencial) deverá ser encaminhada através do protocolo eletrônico do MPF pelo endereço www.protocolo.mpf.mp.br, nos termos da PORTARIA PGR/MPF Nº 1.213/2018, oportunidade em que deverão ser mencionados os números de referência do procedimento em epígrafe e do expediente PRM-AQA-SP-00000268/2021 no campo descrição do documento.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ÍGOR MIRANDA DA SILVA
Procurador da República

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-SP	Av. Rodrigo Fernando Grillo, Ed. Victoria Business, 11º Andar, Jardim Dos Manacas - Cep 14801534 - Araraquara-SP Telefone: (16)33111015 www.mpf.mp.br/mpfservicos
-------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

Ofício 08/2018

Angra dos Reis, 14 de dezembro de 2018

À:

Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA
IBAMA sede
SCEN Trecho 2 - Edifício Sede – L4 Norte
Brasília – DF
70.818-900

C/C: Comissão Nacional de Energia Nuclear; Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
Ministério Público Federal

Assunto: Reunião Informativa sobre construção e licenciamento do depósito intermediário de rejeitos de alta intensidade

Prezado Senhor(a),

A SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica desde sua fundação, em 1983, tem na questão nuclear uma de suas principais frentes de atuação. Apesar de sua atuação histórica, não recebeu qualquer convite para a reunião informativa ocorrida dia 01/12/2018 a partir das 15 h na Praia Brava sobre a construção do depósito de combustível irradiado. A própria divulgação do evento ocorreu de forma restrita, com no máximo uma semana de antecedência e, quase que exclusivamente, nos arredores da Central Nuclear.

A proposição de realização de uma audiência pública, dentro de um processo de licenciamento ambiental com elaboração de Estudos de Impacto Ambiental ao invés da tal “Reunião Técnica Informativa” foi já abordada no Ofício SAPE nº 07/2018, de 11 de novembro de 2018. E, ao se considerar que o público participante da reunião do dia 01/12, estimado em cerca de 150 pessoas, foi majoritariamente formado por homens brancos, empregados da empresa que em parte devem também ser moradores da Praia Brava e/ou das vilas da empresa, e a própria justificativa da empresa, que apontou esse como o maior público interessado, constatamos que o formato da reunião, data e horário visou restringir a publicidade do processo de licenciamento e dificultar que a população tome ciência dos procedimentos que estão sendo planejados.

A “Reunião Informativa”, ao não abordar as questões de segurança nuclear, ao não abordar os riscos de contaminação radioativa inerentes à atividade, não cumpre o seu papel que seria o de dar alguma transparência ao processo. Ao que se depreende das afirmações do técnico da CNEN, as discussões sobre o depósito se iniciaram em 2016, o Relatório Preliminar de Análise de Segurança está em análise pela CNEN e a sociedade não teve acesso nem ao relatório nem aos pareceres da CNEN. Como a maior

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

preocupação em relação ao processo diz respeito justamente ao manejo do combustível irradiado constatamos que o licenciamento em curso no IBAMA restringe-se as obras de preparo de terreno para alocação dos sarcófagos com combustível irradiado, desconsiderando todos os riscos ambientais referentes ao manejo deste material com alto teor de radioatividade. E constatamos que as obras para preparação do terreno já estão em andamento, conforme pode ser visto na foto abaixo, tirada no dia 11 de dezembro de 2018.



Necessário destacar o eufemismo utilizado pelo representante da Eletronuclear, ao afirmar não se tratar de um depósito de rejeitos radioativos, mas sim de um depósito de “armazenamento”, pois este material pode ser reciclado, quando houver uma tecnologia capaz de reduzir o custo desse procedimento. A afirmação parece não ser factível já que o mesmo técnico coloca a vantagem do depósito seco em relação ao úmido por sua capacidade de ampliar o pátio de armazenagem tantas vezes quanto for necessário. Ou seja, a depender dessa perspectiva o depósito a seco permitirá o armazenamento de combustível irradiado indefinidamente, até que um dia haja tecnologia para seu reprocessamento. No entanto, a afirmação não se fez acompanhada de parâmetros quanto sua realização e perspectiva temporal; ou seja, quanto tempo se estima para iniciar o reprocessamento, quais métodos serão utilizados, e para que esse material será utilizado.

Finda a reunião permanecem sérias dúvidas quanto aos procedimentos e manejo do combustível irradiado relativas a retirada, transporte e armazenamento de material com altos teores de radioatividade para fora da área restrita. Ao retirar o material da piscina e colocar as varetas nos tais “canisters”, estes receberão radioatividade. Os tais “cascos de transferência” não levarão radioatividade da área interna para a área externa? Como será esse processo de retirada da radiação dos cascos? Será possível zerar a radiação do casco ao retirar da cúpula de segurança? O processo de limpeza dos

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

cascos utilizará gás hélio (é isso??)? Como é feito o armazenamento desse material? Exige reposição? E a disposição final desse material como é feito? No processo de transporte haverá uma passagem da área restrita dentro do reator para a área externa. Quais os riscos de vazar radioatividade para o meio? Quais os procedimentos para evitar que isso ocorra? E no armazenamento do combustível irradiado, que estima-se que saia da piscina a uma temperatura de 380 graus centígrados, quais os cuidados para que o arejamento natural ocorra sem riscos de superaquecimento que provoque rachaduras e/ou qualquer tipo de avaria que resulte em vazar a radiação ao meio – ou mesmo de alterar significativamente a temperatura ambiente no entorno do local de armazenagem? Quais serão os procedimentos de rotina para verificar o sistema de ventilação e como se dará o monitoramento dessa área? Por fim, qual o tempo previsto de armazenamento deste material a céu aberto?

Outro aspecto a ser considerado diz respeito a segurança do local onde serão armazenados os cascos. A área fica próxima a rodovia Rio-Santos e do centro de visitantes. Foram considerados os riscos em função dos índices de violência da cidade de Angra dos Reis, do poderio bélico verificado das organizações criminosas; assim como das incertezas provocadas com a eleição de um novo presidente que tem provocado países do Oriente Médio e Venezuela? Como se dará a segurança da área de armazenagem em relação aos riscos externos?

E ainda, haverá monitoramento da radioatividade na área de estocagem dos cascos? Como será feita? Quais os procedimentos previstos em caso de vazamento? Quais os procedimentos previstos de comunicação ao público caso isso ocorra?

Ou seja, consideramos que esta única reunião, ocorrida em local e data que restringiram a ampla participação da sociedade, foi claramente insuficiente para garantir transparência ao processo e elucidar a população sobre o que está sendo proposto.

Diante das questões expostas, sem desconsiderar as solicitações do Ofício SAPE nº 07/2018, solicitamos:

1. Realização de audiências públicas em Angra dos Reis e Paraty, como previsto inicialmente no próprio processo de licenciamento junto ao IBAMA, explicando a proposta de armazenamento, manejo do material radioativo, e as medidas de segurança que serão tomadas;
2. Apresentação das licenças ambientais para as obras já em andamento na área onde será feito o depósito e/ou explicar do que se trata a preparação do terreno em curso;
3. Resposta às perguntas presentes nesse ofício.
4. Acesso público ao “Relatório Preliminar de Análise de Segurança” elaborado pela Eletronuclear e encaminhado à CNEN, bem como aos pareceres elaborados pelos técnicos da CNEN sobre este relatório.

No aguardo de Vossa manifestação, despedimo-nos, cordialmente,

José Rafael Ribeiro
Conselheiro da SAPÊ

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

Ofício: 01/2021

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2021

Ilmo Sr.: Jônatas Souza da Trindade

Dir. Licenciamento Ambiental (DILIC) do IBAMA Praça XV Novembro, 42

CEP [20010-010](#) Rio de Janeiro/RJ

Telefone: [\(21\) 3077-4270](#)

C/C: Comissão Nacional de Energia Nuclear; Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
Ministério Público Federal

Assunto: Audiência Pública no dia 22/01/2021 sobre Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado com rejeitos de alta radioatividade sem divulgação.

Prezado Senhor(a),

Novamente nos manifestamos sobre a falta de transparência e publicidade no processo de licenciamento da construção de um depósito “complementar” de rejeitos radioativos no Complexo Nuclear Álvaro Alberto, na praia de Itaorna, em Angra dos Reis.

Observe-se que não se trata de um licenciamento qualquer. Está se tratando do transporte e armazenamento de combustível irradiado das piscinas das centrais nucleares, onde vem sendo armazenado, para um novo depósito de rejeitos a ser construído dentro do complexo nuclear. Como é de conhecimento de todos, esses rejeitos tem altíssima radioatividade e, portanto, qualquer vazamento na operação de transporte ou no processo de armazenamento poderá liberar radiação ao ambiente com consequências catastróficas.

Porém, todo o processo vem sendo conduzido, desde seu início, preservando à iniciativa a condição de anonimato, como se uma questão dessa magnitude e risco não devesse ser exposta e debatida com a moradores, comunidade científica, instituições públicas e privadas de variados interesses. A afirmação pode ser aferida através de nossos próprios questionamentos. No ofício SAPE de 08/2018, abordando a reunião informativa sobre o assunto registrou que “ o público participante da reunião do dia 01/12, estimado em cerca de 150 pessoas, foi majoritariamente formado por homens brancos, empregados da empresa que em parte devem também ser moradores da Praia

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

Brava e/ou das vilas da empresa, e a própria justificativa da empresa, que apontou esse como o maior público interessado, constatamos que o formato da reunião, data e horário visou restringir a publicidade do processo de licenciamento e dificultar que a população tome ciência dos procedimentos que estão sendo planejados.”. Nessa mesma missiva, citamos o ofício 07/2018, onde se solicitava a realização de uma audiência pública em vez de uma reunião informativa. Demanda não atendida, que redundou na realização de uma reunião voltada ao seu próprio público.

Passados dois anos onde, certamente, a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento se tornou mais urgente, **o processo continua sendo conduzido de forma claramente inadequada e insuficiente. O anúncio da audiência pública tem sido meramente protocolar sem qualquer esforço de dar publicidade e transparência.** Isso pode ser comprovado pela inexistência de faixas anunciando o evento, anúncios em meios de comunicação ou redes sociais. Conduzir um licenciamento dessa importância, quase despercebido, parece ser o cumprimento de um mero rito processual, sem qualquer compromisso com a população e atenção aos ritos legais. Processo que corretamente conduzidos podem evitar catástrofes, como a que o país vive hoje com a pandemia.

Tomando como base a interpretação do Ministério Público de Goiás, ‘sobre a finalidade da audiência pública, temos:

“ A audiência pública é um instrumento de participação popular fundamental no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), referido nas Resoluções CONAMA 01/86 e 009/87 e ratificada no texto da Constituição Estadual (1989), cuja realização se dá após a execução do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e apresentação dos mesmos ao órgão ambiental. A sua realização constitui-se em um processo educativo, uma vez que o órgão ambiental fornece informações ao público, promovendo a divulgação e a discussão do projeto e dos seus impactos. O público repassa informações à administração pública que servirão de subsídio à análise e parecer final sobre o empreendimento proposto, para efeito do licenciamento ambiental. A audiência pública serve para informar, discutir, dirimir dúvidas e ouvir opiniões sobre os anseios da comunidade, em especial a população diretamente afetada, cujas preocupações, pronunciamentos e informações o órgão ambiental encarregado do licenciamento levará em consideração no procedimento decisório sobre a aprovação ou não do projeto. ” (Grifo nosso).
<http://www.mpggo.mp.br/portal/news/audiencias-publicas#.YALaeOhKi00>

Portanto, uma audiência pública para cumprir sua finalidade necessita da exposição do projeto ao escrutínio público. Tarefa quase impossível, já que nem mesmo

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

entidades como a SAPE (Sociedade Angrense de Proteção Ecológica), que desde 1983 participa das discussões concernentes a questão nuclear, manifesta-se reiteradamente em audiências públicas sobre o tema, acompanha e questiona a eficácia do plano de emergência, e realiza debate, publicações e seminários sobre o tema, recebeu os referidos Estudos de Impacto Ambiental e nem mesmo o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

E tratando especificamente do assunto, diversas questões precisam ser esclarecidas do ponto de vista da segurança relativo a retirada e transporte a céu aberto dos elementos irradiados, segurança geológica da região (lembramos do deslizamento da década de 80, que soterrou um laboratório do Complexo Nuclear na praia da Piraquara); das medidas relativas às mudanças climáticas, que podem provocar elevação dos mares e incidentes sísmicos que além da questão geológica, podem provocar marés de alta proporção e colocar as cápsulas em situação vulnerável.

Também faz-se necessário esclarecer a inserção, tempo de funcionamento, e relação que este projeto tem com os depósitos definitivos de rejeitos. Os depósitos definitivos de rejeitos foram o único compromisso concreto firmado pela Eletronuclear quando da aprovação da construção da Usina de Angra 3. Passados mais de dez anos, o empreendimento inconcluso já consumiu o dobro dos recursos originalmente previstos; não cumpriu as contrapartidas comprometidas com a Municipalidade, para mitigar os impactos da obra; e não apresentou à sociedade o projeto definitivo dos rejeitos radioativos. A proposição de construção de um “puxadinho” complementar é um péssimo indício quanto à perspectiva de honrar o compromisso assumido.

Outro aspecto importante, diz respeito ao plano de emergência. A ampliação da área de estocagem de rejeitos e de sua movimentação na área do complexo nuclear potencialmente amplia o risco de contaminação radioativa no ambiente, trabalhadores da Central, e população em geral. A rodovia Rio Santos contorna as instalações nucleares. Apresentar os estudos quanto aos riscos envolvidos na construção do depósito, indicar formas de monitoramento das áreas externas (de preferência, com painéis indicando ao público a situação em tempo real), e se (e quais?) mecanismos foram propostos associados a esses controles para acionar o Plano de Emergência.

Diante do exposto, solicitamos:

1. **O adiamento da audiência pública** para uma data que se possa realizar o convite com prazo para preparação da população e instituições públicas e privadas interessadas no assunto;
2. **A divulgação e publicidade mínima de quinze dias** visando que a população tome conhecimento do projeto proposto e possa sugerir reparos, salvaguardas, ou mesmo sua paralisação, caso considere sua proposição de alto risco;

SAPE - Sociedade Angrense de Proteção Ecológica

CNPJ nº 30.321.285/0001-23

3. **A efetiva participação, caso de realize de forma virtual**, e para tanto se garanta a livre manifestação dos participantes de forma que suas proposições sejam ouvidas e consideradas; e seus questionamentos livremente expostos e adequadamente respondidos no decorrer da mesma.

Diante de um processo, onde os fins têm se sobreposto aos meios - com graves riscos para a integridade ambiental, econômica, e social de nossa região, apelamos às autoridades para cumprirem suas obrigações e garantirem o bem-estar da população, acima de qualquer outro interesse ou urgência.

No aguardo de Vossa manifestação, despedimo-nos, cordialmente,

José Rafael Ribeiro
Conselheiro da SAPÊ



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS - RJ

OF. CEDIND/SEDSODH nº 02/2021

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Jônatas Souza da Trindade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA)

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Assunto: Audiência Pública no dia 22/01/2021 sobre Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS) e rejeitos de alta radioatividade

Prezado Senhor

A presidência do Conselho Estadual de Direitos Indígenas do Rio de Janeiro (CEDIND), criado pelo Decreto Estadual no. 46.218, de 11 de janeiro de 2018, e vinculado a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH), vem por meio deste referir-se a Audiência Pública agendada para o próximo dia 22/01/21 com o objetivo de tratar de forma ampla e transparente, com a necessária participação das comunidades tradicionais de Angra dos Reis e Paraty, indígenas, quilombolas e caiçaras, a questão e os riscos da construção da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado (UAS), no âmbito da ação civil pública movida pelo Ministério Público Federal (MPF) contra a Eletronuclear, subsidiária da Eletrobrás. Neste sentido, questionamos:

- a) A falta de ampla publicidade: Primeiramente, queremos manifestar nossa estranheza com a falta de ampla publicidade e divulgação desta audiência pública junto às referidas comunidades tradicionais diretamente interessadas em conhecer e discutir as medidas de proteção a população do Costa Verde do Rio de Janeiro relativas aos resíduos radioativos já gerados pela operação das usinas Angra 1 e 2.

Como estamos em contato permanente com as lideranças das 5 (cinco) aldeias indígenas que existem em Paraty e Angra dos Reis e também com as 2 (duas) aldeias indígenas de Maricá, pois todas essas comunidades indígenas possuem Conselheiros indicados e atuantes no CEDIND Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro, podemos afirmar que, até agora, essas comunidades não receberam qualquer informação oficial sobre a ocorrência desta audiência pública tão relevante. Somente tomamos ciência dessa audiência na reunião virtual organizada pelo Ministério Público Federal (MPF) e realizada na última quinta-feira, 14/01/21, por iniciativa do Procurador da República, Dr. Igor Miranda.

Quanto a isso, o CEDIND está empreendendo esforços para divulgar esta importante agenda junto às aldeias de Angra dos Reis e Paraty, entrando em contato direto com os Conselheiros indígenas do nosso Conselho, caciques e lideranças dessas comunidades indígenas, a fim de assegurar sua presença na audiência pública do dia 22/01/21.



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS - RJ

- b) O horário inadequado da audiência: Outro ponto que queremos arguir é o horário tardio das 18:00 estabelecido para a audiência pública que consideramos inadequado para possibilitar a presença das lideranças das comunidades tradicionais interessadas, pelo que sugerimos que o horário de início da audiência seja antecipado para às 14:00, de modo a facilitar o deslocamento das lideranças e membros das comunidades mais remotas onde não há sinal de internet disponível para locais onde haja o sinal de internet.
- c) A necessidade de consulta prévia às comunidades indígenas: Lembramos que, conforme estabelece a Convenção 169 da OIT de 07/06/1989 assinada pelo governo brasileiro, deve-se “consultar os povos interessados, mediante procedimentos adequados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas e administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.
- d) A necessidade de prover as comunidades tradicionais de acesso digital: Por fim, antecipamos ainda que iremos sugerir na audiência do dia 22/01/21 que seja determinado ao IBAMA e a Eletronuclear pela juíza que está atuando nesta ação a disponibilização imediata dos recursos necessários a instalação de sistemas de internet via satélite nas 5 (cinco) comunidades indígenas de Angra dos Reis e Paraty, bem como nas demais comunidades tradicionais de quilombolas e caiçaras isoladas existentes na Costa Verde, de modo que possam sair da situação atual isolamento total e de comunicação em que se encontram e passem a ter acesso a internet, até para que possam ser informadas de quaisquer ações de evacuação que porventura vierem a ser necessárias.

Certos de sermos bem compreendidos nas sugestões apresentadas e atendidos nos encaminhamentos manifestados acima, aproveitamos para colocar o CEDIND Conselho Estadual dos Direitos Indígenas à disposição para colaborar no que se fizer necessário ao devido esclarecimento e a mobilização das comunidades indígenas do Rio de Janeiro, tanto os indígenas aldeados como os indígenas que vivem em contexto urbano, e aproveitamos para enviar nossos sinceros votos de sucesso, estima e consideração.

Cordialmente,

Carlos A. F. Machado Tukano
Presidente dos Indígenas em Contexto Urbano

Nino Werá Benite da Silva
Presidente dos Indígenas Aldeados

CEDIND - Conselho Estadual dos Direitos Indígenas do Rio de Janeiro

Cópias para:

- Diretoria da Eletronuclear
- Ministério Público Federal (MPF)
- Dr. Igor Miranda, Procurador do MPF

Angra dos Reis, 14 de janeiro de 2021.

Ofício n.º 01/2021

**Ao Exmo. Senhor Doutor Procurador Federal Igor Miranda da Silva
Procuradoria da República do Município de Guarulhos/Mogi**

Ação Civil Pública n.º: 5000859-28.2020.4.02.5111/RJ

Assunto: Descumprimento pela Ré Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear do dever de divulgação e informação de Audiência Pública a ser realizada por determinação do MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, no dia 22 de janeiro de 2021, às 18h.

Ao cumprimentá-lo, o Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty, e Ubatuba, movimento de defesa dos direitos dos povos tradicionais indígenas, caiçaras e quilombolas da região, tendo em vista a omissão da Eletronuclear em divulgar a data e horário da audiência pública que irá tratar da utilização da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irrradiados (UAS) da CNAAA, restringindo a participação das comunidades tradicionais residentes no local e diretamente afetadas pelo empreendimento, vem, perante o Douto Procurador, manifestar posição de acordo com os apontamentos e proposições a seguir:

1. Em audiência especial realizada no dia 18 de dezembro de 2020, o MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis proferiu despacho determinando, dentre outras providências, a realização de audiência pública, fixando como prazo final o dia 31 de janeiro de 2021.
2. Conforme informação prestada pelo D. Procurador Federal Dr. Igor Miranda, a referida audiência pública foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2021, às 18h.
3. Contudo, em contato com as comunidades tradicionais, nos foi informado que a data e horário da audiência não estão sendo amplamente divulgados na região, restringindo, senão impedindo, em última análise, a participação destas comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento.
4. Cabe destacar que, conforme é cediço, as audiências públicas se prestam a dar ciência à comunidade como um todo, em especial às que sofrerão o impacto dos grandes empreendimentos, bem como permitir sua participação no processo de tomada de decisão, através da entrega e apresentação de suas demandas e anseios.
5. Dessa forma, resta evidente que a ausência de ampla e antecipada divulgação da data e horário da audiência pública no caso em questão a torna infrutífera, uma vez que será incapaz de atingir seus objetivos, caso não haja a participação ativa das comunidades tradicionais envolvidas.

6. Por fim, destacamos que o horário proposto pela Eletronuclear, 18h, é prejudicial às comunidades e demais interessados, sobretudo para as comunidades da costeira, não sendo um horário comum para a realização desse tipo de evento, que costuma ocorrer em horário comercial, notadamente às 10h ou às 14h.

7. Ante todo o exposto, propõe-se a adoção de medidas junto à Eletronuclear para que proceda imediatamente à ampla divulgação da data e horário da audiência pública em questão, permitindo a ampla participação das comunidades tradicionais e demais interessados.

8. Por fim, reiteramos nossa disposição para o diálogo na construção detalhada de soluções, com vistas a assegurar os direitos das comunidades tradicionais caiçaras, quilombolas e indígenas e seus modos de vida, em seus territórios ancestrais.

Atenciosamente,



VAGNER NASCIMENTO

Coordenador do Fórum de Comunidades Tradicionais

Ofício n.º 02/2021

Angra dos Reis, 15 de janeiro de 2021.

Ao Ilmo. Senhor Jônatas Souza da Trindade

Diretor de Licenciamento Ambiental

**Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**

Praça XV de Novembro, 42 – CEP: 20010-010, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3077-4270

Protocolo: dilic.sede@ibama.gov.br

Ref.: Ação Civil Pública n.º: 5000859-28.2020.4.02.5111/RJ

Assunto: Da necessidade de informação e publicidade sobre a Audiência Pública a ser realizada por determinação do MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, no dia 22 de janeiro de 2021, às 18h; Da necessidade de viabilidade de acesso às comunidades tradicionais potencialmente afetadas pelo empreendimento para participação da referida Audiência Pública; Da ausência de Consulta Livre, Prévia e Informadas às comunidades tradicionais potencialmente afetadas pelo empreendimento.

Ao cumprimentá-lo, a Comissão Guarani Yvyrupa, o Fórum de Comunidades Tradicionais de Angra dos Reis, Paraty e Ubatuba, o Conselho Indigenista Missionário - CIMI, e o programa de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz - ADD/IISC, organizações representativas de defesa dos direitos dos povos tradicionais indígenas, caiçaras e quilombolas da região, tendo em vista a omissão do IBAMA em seu dever de informar e dar publicidade acerca do tema, da data e horário da Audiência Pública - que será realizada por determinação do MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, no dia 22 de janeiro de 2021, às 18h - que irá tratar da construção de nova unidade de armazenamento de resíduos radioativos, denominada Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irradiados (UAS) da CNAAA, restringindo, pois, a participação das comunidades tradicionais residentes no local e potencialmente afetadas pelo empreendimento, vêm, respeitosamente, perante o Douto Diretor, manifestar posição de acordo com os apontamentos e proposições a seguir:

1. Em audiência especial realizada no dia 18 de dezembro de 2020, o MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Angra dos Reis proferiu despacho determinando, dentre outras providências, a realização de audiência pública, fixando como prazo final o dia 31 de janeiro de 2021.

2. Conforme informação prestada pelo D. Procurador Federal Dr. Igor Miranda, a referida audiência pública foi agendada para o dia 22 de janeiro de 2021, às 18h.

3. Contudo, em contato com as comunidades tradicionais, nos foi informado que a data e horário da audiência não estão sendo amplamente divulgados na região, restringindo e impedindo, em última análise, a participação destas comunidades potencialmente afetadas pelo empreendimento.

4. Cabe destacar que, conforme é cediço, as audiências públicas se prestam a dar ciência às comunidades como um todo, em especial às que sofrerão o impacto dos grandes empreendimentos, bem como permitir sua participação no processo de tomada de decisão, através da entrega e apresentação de suas demandas e anseios.

5. Dessa forma, resta evidente que a ausência de ampla e antecipada divulgação da data e horário da audiência pública no caso em questão a torna infrutífera e fere o princípio da participação da sociedade na gestão da administração pública uma vez que esta audiência será incapaz de atingir seus objetivos, caso não haja a participação ativa das comunidades tradicionais envolvidas.

6. Ademais, destacamos que o horário proposto para a realização da audiência, a saber: 18:00hs, é prejudicial às comunidades e demais interessados, não sendo um horário comum para a realização desse tipo de evento, que costuma ocorrer em horário comercial, notadamente às 10h ou às 14h.

7. Destacamos, ainda que, em que pese a atual pandemia da COVID-19, o formato em que a audiência será realizada, qual seja, o digital, faz-se necessário que haja conectividade e internet apropriada para possibilitar o acesso às comunidades interessadas, sendo portanto prejudicial a diversas comunidades o não fornecimento de condições de conectividade e de acesso à internet em razão da ausência de internet apropriada na localidade. Além disso, diversas são as comunidades envolvidas que necessitam de um intérprete para acompanhar e participar de um evento de tal importância.

8. Desse modo, reiteramos a necessidade de fornecimento de meios apropriados para que os comunitários que não tenham acesso à internet adequada possam acessar o link da audiência pública sem maiores dificuldades, o que pode exigir inclusive seu deslocamento para outras localidades que tenham acesso facilitado à internet, ressaltando novamente que o objetivo dessa audiência é a ciência e principalmente, a participação das comunidades na tomada de decisão, que pode gerar grande impacto para suas vidas desde o momento presente, mas especialmente para o futuro

9. Reafirmamos a necessidade de ser garantido o direito das comunidades tradicionais a ter Consulta Prévia, Livre e Informada - reconhecida na Convenção nº 169 da OIT, e ratificada no Brasil mediante o Decreto Legislativo nº. 143, de 20/6/2002, que aprova o texto da Convenção, entrando em vigência no país a partir do ano 2003 - ressaltamos que este direito é basilar e exige que as comunidades tradicionais sejam consultadas sobre todas as medidas administrativas ou legais que possam afetar os seus interesses e o seu modo de vida.

10. Ante todo o exposto, requer-se a adoção de medidas para que:

- a) Se proceda imediatamente à ampla divulgação da data e horário da audiência pública em questão, permitindo a ampla participação das comunidades tradicionais e demais interessados;
- b) Seja alterado o horário da referida audiência para um horário mais oportuno, possibilitando participação popular ainda mais abrangente;
- c) Seja(m) dada(s) condições tecnológicas para que os comunitários sem acesso à internet adequada possam participar da audiência pública, bem como seja possibilitada a atividade de um intérprete para as comunidades que necessitarem;
- d) Seja esclarecida a forma como será feita a consulta prévia, livre e informada às comunidades.

11. Por fim, reiteramos nossa disposição para o diálogo na construção detalhada de soluções, com vistas a assegurar os direitos das comunidades tradicionais caiçaras, quilombolas e indígenas e seus modos de vida, em seus territórios ancestrais.

Atenciosamente,

Comissão Guarani Yvyrupa - CGY

Fórum de Comunidades Tradicionais

Conselho Indigenista Missionário - CIMI

Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos do Instituto das Irmãs da Santa Cruz -
ADD/IISC

Coordenação Nacional Caiçara – CNC

Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos - CONAQ